



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS (DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE) E REPARAÇÃO NA VIA MUNICIPAL QUE LIGA O BAIRRO ESTIVA AO BAIRRO SERTÃO DE ESTIVA, NA EXTENSÃO DE 4KM, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993..**

- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”:
ATÉ AS 08:00 DO DIA 05/12/2022.**

LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:
DIA: 05/12/2022 ÀS 09:00.**

- **ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, PELO TELEFONE (48) 9 8840-4017.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	3
3 - DO OBJETO	3
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	7
6- APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.....	7
7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	10
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
9 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO.....	14
10 - DO PAGAMENTO	15
11- DAS SANÇÕES E MULTAS.....	15
12 - DOS RECURSOS	16
13 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO	16
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I.....	22
ANEXO II.....	27
ANEXO III.....	28
ANEXO IV	29
ANEXO V	30
ANEXO VI	31
ANEXO VII	32
ANEXO VIII	33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Pescaria Brava do Estado de Santa Catarina**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 212 de 2019, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 075/ 2022**, modalidade **Carta Convite nº 001/2022**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

3. DO OBJETO

3.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS (DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE) E REPARAÇÃO NA VIA MUNICIPAL QUE LIGA O BAIRRO ESTIVA AO BAIRRO SERTÃO DE ESTIVA, NA EXTENSÃO DE 4KM, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

3.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.

3.3. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações ficarão a cargo da Contratada, determinados através de verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, sendo condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
<u>LOMBADAS</u>			
1.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	M ²	318,5
1.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para o fechamento de valas	M ²	318,5
1.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	M ³	11,68
1.4	Transporte com caminhão basculante de	M ³ x km	745,6



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

	14 m ³ , em via urbana em leito natural		
<u>REPARAÇÃO DO ASFALTO DANIFICADO</u>			
2.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para o fechamento de valas	M ²	73
2.2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	M ³	8,55
<u>SINALIZAÇÃO</u>			
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M ³	136,8
3.2	Placa de sinalização indicativa de lombada – conforme Contran	Und.	65

3.4. PLACA DE OBRA

3.4.1. A placa da obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

3.5. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.5.1. A Contratada deverá manter a obra sinalizada, especialmente no período noturno e, principalmente, onde há interferência com o sistema viário, proporcionando total segurança aos pedestres, evitando a ocorrência de acidentes.

3.5.2. Todos os materiais e serviços deverão atender as especificações da ABNT, SIE/SC e DNIT.

3.5.3. Constam nesse Termo de Referência as principais disposições técnicas acerca dos serviços a serem prestados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Pescaria Brava, mesmo subcontratado;

Parágrafo PRIMEIRA - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de **participação** neste **CONVITE** sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e da "**PROPOSTA DE PREÇO**" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.pescariabrava.sc.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da **PMPB**, no horário de **07 às 13 horas**.

4.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado nas dependências da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

4.5. A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 4.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

4.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

4.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, **os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.**

4.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e **Empresa** de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

4.8.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.8.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

4.9. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro **Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.10. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme **modelo** do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os **respectivos** originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4.12. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de **Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

4.13. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

4.14. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

4.15. A procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente**, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada **ANEXO AOS ENVELOPES** 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

4.16. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

4.17. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

4.18. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

4.19. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

4.20. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 4.17 e 4.18 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.

4.21. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

4.22. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Pescaria Brava poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação de Pescaria Brava/SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, nos dias úteis, pelo Telefax: (48) 9 8840-4017 ou pelo e-mail licitação@pescariabrava.sc.gov.br.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/20122
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

6.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

6.2.3. Regularidade Técnica

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);
- II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.
- III. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa e o (s) responsável (is) técnico (s) estão exercendo ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

exerceram atividades compatíveis em característica com o objeto deste Termo de Referência de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens mais relevantes.

6.2.4 Relativos à Físico-Financeira:

I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

III. Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:

a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:

IE = índice de endividamento;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$ILC = AC / PC$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

6.2.5 Outras Comprovações

6.2.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.3 Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

6.4 O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.5 O envelope nº 2 – Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 6.1.

6.6 A Proposta de Preço deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

6.6.4 Especificação do serviço, conforme objeto;

6.6.5 Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.7 A simples participação neste certame implica em que:

6.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

6.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

6.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

6.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

VII. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2 Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta de Preço**” deverão ser entregues na Sala de Licitação, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

7.3 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não se responsabilizará por envelopes “**Documentação**” e “**Proposta de Preço**”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 7.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

7.4 Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “**Proposta de Preço**”, se, os prepostos de todas as **CONTRATADAS** licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a ser comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e-mail.

7.6 O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

7.7 O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

7.8 Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta de Preço**”.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

8.2 As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

8.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

8.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Convite**.

8.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Convite** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 8.10.1.

8.11 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.10.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 4.8, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.10.1, “alínea a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 8.10.1, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

8.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

8.10.3. **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.11.2, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.11.2, “alínea b”;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.14 Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

8.15 A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

8.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

8.14.2 Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

8.14.4 Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.16 A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por **Menor Preço Por Item**.

IX. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

9.2 Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computadas todas as despesas e encargos incidentes;

9.3 O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 284.496,13 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

9.4 O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme Relatório de Obras/ Diário de Obras e Medições.

9.5 O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados;

9.5.4 Entrega do diagnóstico e relatório em duas vias impressas e em mídia magnética **(CD/PEN DRIVE)**;

9.5.5 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

9.6 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.7 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;

II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.8 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

9.9 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata dia e de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365 = \text{índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

9.10 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

9.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

9.13 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

X. DA DOTAÇÃO

10.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava do Estado de Santa Catarina, sob o n.º abaixo especificado:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

DESPESAS SALDO REMANESCENTE

ATUALIZAR

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA					R\$ 284.496,13
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) Ⓔ	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *	
2022	Desp. 30 Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes		284.496,13	360.000,00	
<div style="background-color: #333; color: white; padding: 2px; font-size: 0.8em;"> Total Desp. 30 - Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes - 05.001.15.451.0003.1007.4.4.90.00.00 / 0.1.76.5276 - Emenda Especial - FÁBIO SCHIOCHET </div>					

+ DESPESA

Total estimado dos itens: R\$ 284.496,13

XI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

	INFRAÇÃO	
--	----------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	
	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	
	Descumprimento de prazos.	
	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	
	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	
	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	
	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	
	Inexecução parcial do Contrato.	
	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	
	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	
	Inexecução total do Contrato.	
	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	
	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	
	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	
	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

3.1 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

11..1 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

11..2 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

11..3 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

11..4 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

11..5 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

11..6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

11..7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

3.1 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

3.1 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

3.1 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

3.1 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

3.1 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

3.1 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

11..1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

11..2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

11..3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

11..4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

11..5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

11..6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

11..7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

11..8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

11..9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

11..10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

3.1 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

3.1 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

XII. DOS RECURSOS

12.2 Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**.

12.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**, dirigidos ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

12.5 Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n ° 8.666/93.

12.6 A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, no horário de **07h00min as 13h00min**, onde será emitido o comprovante de recebimento.

12.7 Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

12.8 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

XIII. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.2 A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.3 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na dependências da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei.

13.4 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.6 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 O Município de Pescaria Brava, através da Secretaria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

13.9 A **Contratada** deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável da Contratante.

13.10 O fornecedor deverá entregar o serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico deste Convite.

13.10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

13.10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.10.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, **Sra. Cássia Goulart Nogueira**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13.10.4 A representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.10.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

13.10.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

13.10.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

13.10.8 Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços.

13.11. A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

XIV.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 14.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação do Objeto.
- 14.1.2. **Anexo II** – Modelo De Planilha/Proposta Comercial
- 14.1.3. **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento.
- 14.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 14.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 14.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Termo de Renúncia.
- 14.1.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato

14.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

14.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.

14.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

14.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

14.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do fone (48) 98840-4017 ou via e-mail: licitacao@pescariabrava.mg.gov.br, sob pena de não acolhimento.

14.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “**Documentação**” ou anexado ao mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

14.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

14.11 A critério do Município de Pescaria Brava, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

14.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

14.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

14.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

14.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

14.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.18 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

14.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Laguna - SC.

14.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Pescaria Brava - sc.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

Pescaria Brava, 18 de novembro de 2022.

**Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal de Pescaria Brava**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2.1 **CARTA CONVITE para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS (DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE) E REPARAÇÃO NA VIA MUNICIPAL QUE LIGA O BAIRRO ESTIVA AO BAIRRO SERTÃO DE ESTIVA, NA EXTENSÃO DE 4KM, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência objetiva viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade, quais sejam, **lombadas e faixas elevadas** – em cimento.

2.1 A contratação em lume faz-se necessária, uma vez que tal medida irá proporcionar maior segurança no trânsito das vias do Município, onde serão instalados os redutores de velocidade.

2.1 Considerando que, devido às condições topográficas o local, com a presença de aclives e declives acentuados, além de uma série de curvas, é imprescindível a execução e instalação de lombadas, para garantir a redução da velocidade dos veículos nos trechos determinados pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

2.1 O Município de Pescaria Brava priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.

2.1 Com a contratação, objetiva proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra para execução e instalação de lombadas e faixas elevadas (dispositivos redutores de velocidade) e reparação na via municipal que liga o Bairro Estiva ao Bairro Sertão de Estiva, na extensão de 4km, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina encontra respaldo no artigo 22, inciso III e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas disposições.

4. PREÇO

4.1 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

5.2 O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.

5.3 Será concedido o prazo de **5 (CINCO) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

5.4 O prazo de **execução** da obra é **de 90 (noventa dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

15.2.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

15.2.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

eleição de seus administradores;

- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

15.2.1 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

15.2.1 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

15.2.1 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicará na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2.1 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);
- II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.
- III. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa e o (s) responsável (is) técnico (s) estão exercendo ou exerceram atividades compatíveis em característica com o objeto deste Termo de Referência de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens mais relevantes.

15.2.1 **Relativos à Físico-Financeira:**

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
- III. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**
- a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:
IE = (PC + ELP) / PL
Sendo:
IE = índice de endividamento;
PC = passivo circulante;
ELP = exigível a longo prazo;
PL = patrimônio líquido.
- b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Sendo:
ILG = índice de liquidez geral;
AC = ativo circulante;
RLP = realizável a longo prazo;
PC = passivo circulante;
ELP = exigível a longo prazo.
- c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:
ISG = AT / (PC + ELP)
Sendo:
ISG = índice de solvência geral;
AT = ativo total;
PC = passivo circulante;
ELP = exigível a longo prazo.
- d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:
ILC = AC / PC
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente;
AC = ativo circulante;
PC = passivo circulante.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

8.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.

8.2 A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações ficarão a cargo da Contratada, determinados através de verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, sendo condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
<u>LOMBADAS</u>			
1.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	M ²	318,5
1.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para o fechamento de valas	M ²	318,5
1.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	M ³	11,68
1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ , em via urbana em leito natural	M ³ x km	745,6
<u>REPARAÇÃO DO ASFALTO DANIFICADO</u>			
2.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para o fechamento de valas	M ²	73
2.2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	M ³	8,55
<u>SINALIZAÇÃO</u>			
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M ³	136,8
3.2	Placa de sinalização indicativa de lombada – conforme Contran	Und.	65

8.3 PLACA DE OBRA

15.2.1 A placa da obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

8.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2.1 A Contratada deverá manter a obra sinalizada, especialmente no período noturno e, principalmente, onde há interferência com o sistema viário, proporcionando total segurança aos pedestres, evitando a ocorrência de acidentes.
- 15.2.1 Todos os materiais e serviços deverão atender as especificações da ABNT, SIE/SC e DNIT.
- 15.2.1 **Constam nesse Termo de Referência as principais disposições técnicas acerca dos serviços a serem prestados.**

9. DIÁRIO DE OBRAS

9.1 Apresentar diário de obras preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve, ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

9.2 O diário deve ser realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo com extensão "xls".

9.3 Deve conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

9.4 Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratante e ao Fiscal do Contrato diariamente.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
 - VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
 - VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
 - IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
 - X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
 - XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
 - XIII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
 - XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
 - XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
 - XVI. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
 - XVII. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
 - XVIII. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
 - XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
 - XX. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
 - XXI. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
 - XXII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986.

11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VI. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- X. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XI. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

12.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

12.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

12.5 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365$ = índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

12.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

12.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

12.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

12.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Cássia Goulart Nogueira**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

14.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

14.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

14.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

15.2.1 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

15.2.2 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

15.2.3 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

15.2.4 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

15.2.5 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

15.2.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

15.2.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

15.2.8 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

15.4 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

15.6 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

15.7 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

15.7.6 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

15.7.7 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

15.7.8 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

15.7.9 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

15.7.10 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

15.7.11 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

15.7.12 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

15.7.13 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

15.7.14 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

intimação;

15.7.15 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

15.8 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

15.9 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

16 RESCISÃO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

16.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

16.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

16.1.2 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

16.1.3 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

16.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

16.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

16.3.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

16.3.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

16.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

16.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

16.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

16.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

16.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

16.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 07 de outubro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório Nº 075/2022

Carta Convite Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

DEVERÃO FAZER PARTE DA PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ANEXO I DO PROJETO BÁSICO;**
- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VBDIP (VALOR BÁSICO DO DIAGNOSTICO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA), CONFORME ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório Nº 075/2022
Carta Convite Nº 001/2022**

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.5** deste Convite.

Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

**Processo Licitatório Nº 075/2022
Carta Convite Nº 1/2022**

17.2 A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço, inscrita no CNPJ/MF sob no nº ____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS (DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE) E REPARAÇÃO NA VIA MUNICIPAL QUE LIGA O BAIRRO ESTIVA AO BAIRRO SERTÃO DE ESTIVA, NA EXTENSÃO DE 4KM, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

promovida pelo Município de Pescaria Brava/SC, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Obs: Emitir em papel timbrado da Empresa que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**Processo Licitatório Nº 075/2022
Carta Convite Nº 1/2022**

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ANEXO VI
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório Nº 075/2015
Carta Convite Nº 1/2022

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

MODELO

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, através da Prefeitura Municipal, com sede à SC437, KM 08 - Centro, - PESCARIA BRAVA/SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.780.795/0001-38, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Deyvisonn da Silva de Souza**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa

....., telefone:fax:..... com sede
....., inscrita no CNPJ/MF n.º, e IE n.º
....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**
representada pelo Sr., titular da Cédula de Identidade RG n.º.
..... e CPF n.º, firmam o presente Contrato
Administrativo, decorrente da Carta Convite nº 001/2022, em conformidade com o
Processo Licitatório nº 075/2022 regido pela Lei 8.666/93 e nas condições ora
estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS (DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE) E REPARAÇÃO NA VIA MUNICIPAL QUE LIGA O BAIRRO ESTIVA AO BAIRRO SERTÃO DE ESTIVA, NA EXTENSÃO DE 4KM, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

1.2. Cumprirá a **CONTRATADA** o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de ____/____/____ a ____/____/____ com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

2.3. A **Contratada** deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável da Contratante.

2.4. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada

2.5. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços.

2.6. O Município de Pescaria Brava, através da Secretaria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

3.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

3.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;

II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

3.5 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = (TX/100) / 365 = índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

3.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

3.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

3.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Pescaria Brava do Estado de Santa Catarina, sob o número abaixo especificado:

DESpesas		SALDO REMANESCENTE				R\$ 284.496,13		ATUALIZAR	
EXERCÍCIO *	DESPEZA *	DISTRIBUIÇÃO (RS) Ⓢ	VALOR ESTIMADO (RS) *	SALDO DA DESPEZA (RS) *					
2022	Desp. 30 Pavimentação e Recuperação de Vias e Ei...x		284.496,13	360.000,00					
Total		Desp. 30 - Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes - 05.001.15.451.0003.1007.4.4.90.00.00 / 0.1.76.5276 - Emenda Especial - FÁBIO SCHIOCHET							

Total estimado dos itens: R\$ 284.496,13

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;
 - II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
 - III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
 - IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços;
 - V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
 - VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
 - VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
 - VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- XIII. Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XVI. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XVII. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- XVIII. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- XX. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- XXI. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

6.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VI. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- X. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XI. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. Cássia Goulart Nogueira, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

7.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

7.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

7.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

8.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;

8.1.2 Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

r a u	Mora Diária	Co mpensa tória	Praz o de suspens ão
	Não	Não	Não
	0,4% por	10 % por	Míni mo: 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

	ocorrência	ocorrência	mês
	0,5% por ocorrência	15 % por ocorrência	Mínimo: 6 meses
	0,6% por ocorrência	20 % por ocorrência	Mínimo: 1 mês
	0,8% por ocorrência	20 % por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

	INFRAÇÃO	G R A U
	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	
	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	
	Descumprimento de prazos.	
	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	
	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	
	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	
	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	
	Inexecução parcial do Contrato.	



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	
0	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	
1	Inexecução total do Contrato.	
2	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	
3	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	
4	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	
5	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	

8.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.1.4 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

8.1.5 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

8.1.6 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

8.1.7 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

8.1.8 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

8.1.9 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

8.1.10 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

8.1.11 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

8.1.12 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.13 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

8.1.14 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

8.1.15 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

8.1.16 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

8.1.17 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

8.1.18 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

8.1.19 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

8.1.20 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

8.1.21 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

8.1.22 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

8.1.23 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

8.1.24 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

8.1.25 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

8.1.26 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
- 8.1.27 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
- 8.1.28 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
- 8.1.29 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Contratada:
- 9.1.2 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- 9.1.3 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 9.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 9.1.5 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
- 9.1.6 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.
- 9.1.7 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:
- 9.1.8 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 9.1.9 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- 9.1.10 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 9.1.11 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

9.1.12 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

9.1.13 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.14 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

9.1.15 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.16 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

9.1.17 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada, salvo em caso de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Laguna/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Pescaria Brava, xxx de xxxxx de xxxx.

Contratante:

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

Contratada:

Representante Legal da Contratada
Cargo
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-0



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES

“””. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

A/C DA PCOMISSÃO PERMANENTE E EQUIPE DE APOIO.

CARTA CONVITE Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

_____, _____, _____ de 2022.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.